



Projeto de Lei nº / 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência Escolar e Combate à Evasão, Bolsa Equidade Jovem, no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Permanência Escolar e Combate à Evasão, Bolsa Equidade Jovem, destinado à concessão de bolsa auxílio mensal a estudantes da rede pública municipal em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de garantir sua permanência e conclusão da educação básica.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – reduzir os índices de evasão escolar;
- II – promover igualdade de oportunidades educacionais;
- III – enfrentar desigualdades sociais, raciais e territoriais que impactam a trajetória escolar da juventude;
- IV – fortalecer políticas públicas voltadas à juventude negra e periférica.

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa estudantes que:

- I – estejam regularmente matriculados na rede pública municipal;
- II – comprovem frequência escolar mínima definida em regulamento;
- III – pertençam a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Na implementação do Programa, o Poder Executivo adotará critérios de priorização que considerem:

- I – residentes em territórios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;
- II – estudantes autodeclarados negros;
- III – distritos com maiores índices de evasão escolar.

Art. 4º A bolsa auxílio terá natureza de incentivo à permanência escolar e não substitui programas de qualificação profissional ou políticas educacionais já existentes.

Art. 5º O valor do benefício, a forma de pagamento, o número de vagas e demais critérios de operacionalização serão definidos em regulamento, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Incentivo à Permanência Escolar e Combate à Evasão, Bolsa Equidade Jovem, com o objetivo de enfrentar um dos principais desafios da educação pública: a interrupção precoce da trajetória escolar de jovens em situação de vulnerabilidade social.

A evasão escolar não decorre apenas de desinteresse ou baixa performance acadêmica. Em grande medida, está associada a fatores socioeconômicos estruturais, como insegurança alimentar, necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho, ausência de suporte familiar e desigualdades territoriais históricas. Garantir o acesso à escola é fundamental; assegurar a permanência é indispensável.

Nesse contexto, o Programa proposto busca promover igualdade material, princípio consagrado na Constituição Federal, ao estabelecer mecanismos de priorização que considerem vulnerabilidade socioeconômica, territorial e racial, sem excluir qualquer estudante que se enquadre nos critérios gerais estabelecidos. Trata-se de política pública que reconhece desigualdades concretas e atua para reduzi-las.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br